



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 95005/2025**

**PROCESSO N.º 21445.004025/2024-17**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG-MG n.º 127, de 18 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço unitário, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 17 de junho de 2025**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135182**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de reparo da cobertura do escritório da unidade armazenadora de Campos Altos-MG, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico

provisto pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5.

Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

**3.****DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;

b) o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 3.12. Da Vistoria

3.12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (37) 3426-1676.

3.12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.12.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes

qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7.

### DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8.

### DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9.

### DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote ou maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o

lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, serão utilizados, **na ordem em** que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

9.2.9.1. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

9.2.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

9.2.9.3. sorteio.

9.3. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro da SUREG-MG, em envelope fechado, na Avenida Prudente de Moraes, 1671, 1º andar no SEREH-MG - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP: 30350-213, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

**SUPERINTÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS - SUREG-MG**

**NOME DO PREGOEIRO (SUREG-MG): JAQUELINE DE MORAES GOMES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95005/2025**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

### 10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
  - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.1.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### 10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

##### **10.4.4.1. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:**

10.4.4.1.1 As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da PROPONENTE;

a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU local, na hipótese de sagrarse vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Execução de estrutura de aço para cobertura ou superestrutura em edificação com área mínima de 100 m<sup>2</sup>;

10.4.4.1.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.4.4.1.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

10.4.4.1.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

10.4.4.1.2.3. Data de emissão;

10.4.4.1.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

10.4.4.1.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.4.1.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

##### **10.4.4.2. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:**

10.4.4.2.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico,

ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do período ser ininterrupto.
- a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.5.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 21.3 e 21.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

**11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o sistema abrirá duas fases automáticas de 10 minutos cada, uma após o julgamento e outra após a habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a

sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebra-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na

formação de sua Proposta de Preços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão à conta da Natureza da Despesa 33.90.39.16, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 229526, na Ação Orçamentária DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR, Fonte de recurso 1000, do Plano Interno RECUPERA UN, Nota de Empenho \_\_\_\_\_.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico mg.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico mg.cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 20. DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**21.****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

21.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

21.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Avenida Prudente de Morais, 1671, 1º andar no SEREH-MG - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP: 30350-213,

devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

22. **DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**JAQUELINE DE MORAES GOMES**

**PREGOEIRA**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21445.004025/2024-17**

**Contrato Nº: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DA  
COBERTURA DO ESCRITÓRIO DA UNIDADE  
ARMAZENADORA DE CAMPOS ALTOS-MG.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais, à Avenida Prudente de Moraes, nº1671 – bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, doravante denominada CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. Luiz Eduardo Marques Dumont, designado por meio da Portaria nº 270 de 01/06/2023, e por seu Gerente de Operações, Sr. Marcelo Augusto Sabará, designado pela Portaria nº 78, de 23/02/2024, parte doravante

denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21445.004025/2024-17, referente ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, autorizado pelo pelo ato \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente Contrato de reparo da cobertura do escritório da unidade armazenadora de Campos Altos-MG., que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reparo da cobertura do escritório da unidade armazenadora de Campos Altos-MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 10 e Anexo VII do Projeto Básico e no Projeto Executivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura da ordem de serviços.

3.3. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.

3.4. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Projeto Básico.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Projeto Básico.

4.3. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_), referente à contratação do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil, via GRU, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 33.90.39.16, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 229526, na Ação Orçamentária DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR, Fonte de recurso 1000, do Plano Interno RECUPERA UN, Nota de Empenho \_\_\_\_\_.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

15.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e corrigido

pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

15.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; ou
- VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 2% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;
- 16.2.3. Multa moratória de 3% do 11º ao 20º dia de atraso;
- 16.2.4. Multa moratória de 5% do 21º ao 30º dia de atraso;
- 16.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 16.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;
- 16.5. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;
- 16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:
- 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 16.8. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
- 17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do

RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

18.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º \_\_\_\_/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

#### 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e accordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DE MORAES GOMES, Pregoeiro(a) - Conab**, em 30/05/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **42917082** e o código CRC **0D479844**.

Referência: Processo nº.: 21445.004025/2024-17

SEI: nº.: 42917082

**1. OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários ao reparo da cobertura do escritório da unidade armazenadora de Campos Altos, localizada em Campos Altos - MG.

**2. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A necessidade de reparo da cobertura do escritório da UA Campos Altos decorre da constatação feita em vistoria in loco. Durante a inspeção, verificou-se que mais da metade da estrutura foi comprometida por cupins, colocando em risco a segurança dos ocupantes.

**3. OBJETIVO.**

**3.1.** O objetivo a ser realizado envolve o reparo da cobertura do escritório, visando sanar o risco de colapso da estrutura, a qual foi danificada por cupins e melhorar o conforto térmico do local.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO.**

**4.1.** Trata-se de serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado (Decreto nº 10.520, de 20/09/2019, art. 3º, inciso VII).

**4.2.** O serviço em apreço será contratado por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 250, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

**4.3.** Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo NÃO será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

**4.4** Por ser uma licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço, a mesma se dará no modo aberto em conformidade com o RLC da CONAB (Resolução Consad N.º 016, de 23/7/2021).

**4.5** Concluída a fase interna de elaboração e aprovação do projeto básico, do projeto executivo e do Edital, o orçamento de referência e o valor estimado da licitação assumirão caráter público.

**5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho que serão adotadas na execução do presente trabalho.

**5.2.** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3.** A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

**5.4.** Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

**5.5.** Todos os empregados da CONTRATADA, deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, sendo que todos os equipamentos assim como EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa CONTRATADA.

**5.6.** A empresa CONTRATADA deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.

**5.7.** Todo trabalho em altura superior a 2,0 m demanda cursos de habilitação e expertise em trabalho em altura conforme preceitua a NR 35 (Trabalho em Altura). A Contratada deverá apresentar o certificado de curso de trabalho em altura de seus funcionários à CONAB e realizar as operações em conformidade com as especificações da NR35 do Ministério do Trabalho e Previdência.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO.**

**6.1.** Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

**7. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

**7.2.** O condutor da licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**7.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**7.4.** Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital.

**7.5.** O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**7.5.1.** Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo VIII deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

**7.7.6.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.5.2.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo apresentado no anexo IX deste Projeto Básico.

**7.5.2.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

**7.5.2.2.** O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

**7.5.3.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico.

**7.5.3.1.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**7.5.4.** Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

## **8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.**

**8.1.** Antes de apresentar a proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

**8.2.** A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da UA de Campos Altos a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "in loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

**8.3.** A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na UA Campos Altos com a gerente em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hrs e de 13:30 às 17:30 Hrs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (37) 3426-1676.

**8.4.** Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

**8.4.1.** Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações onde serão executados os serviços em tela e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

**8.5.** Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

**8.5.1.** Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

**8.6.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

**8.7.** Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

**8.8.** Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

**8.9.** Recomenda-se ainda que o representante legal da vistoria técnica seja o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

## **9. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**9.1.** Os serviços objeto deste projeto básico e executivo referem-se a UA de Campos Altos, localizada na Av. Newton Ferreira de Paiva, nº 38 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Campos Altos/MG - CEP: 38970-000. Os serviços devem ser executado durante o horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hrs, exceto em feriados ou nos dias em que a CONAB prolongar os feriados.

## **10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **10.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**10.1.1** Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e que será designado pela CONAB, a qual será doravante, será aqui designada FISCALIZAÇÃO.

**10.1.2** Os serviços de engenharia serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente adequados e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido rigorosamente.

**10.1.3** A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da edificação.

**10.1.4** A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução dos serviços de engenharia após no máximo, 05 dias corridos da data de início de execução dos serviços. Após a finalização dos serviços, a contratada deverá apresentar a baixa da ART no prazo de 5 dias úteis.

**10.1.5** No prazo de 05 dias corridos de início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar a placa de serviço conforme modelo estabelecido no Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras e Manual de Identidade Visual da CONAB.

### **10.2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DA COBERTURA E FORROS EXISTENTES**

**10.2.1** A Contratada deverá realizar a demolição e remoção completa da cobertura existente, incluindo telhas, estrutura de suporte (tramas e tesouras), forro de PVC, luminárias e demais componentes relacionados, tomando os devidos cuidados para não danificar as instalações elétricas e hidráulicas.

**10.2.2** A contratada deverá realizar a remoção dos entulhos para bota fora.

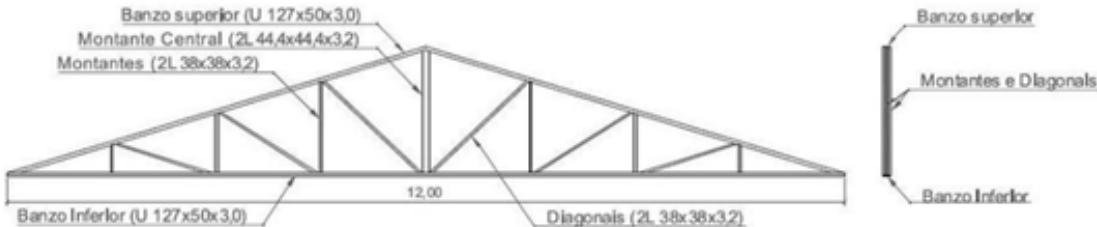
### **10.3 COBERTURA E FORRO NOVOS**

### 10.3.1 LOCAÇÃO DE ANDAIME

a) Refere-se ao aluguel, incluindo plataforma, diagonais, guarda-corpo e demais acessórios exigidos, montagem, desmontagem e transporte, de andaime tubular tipo torre para realização de serviços internos e externos, onde necessário. Deverão estar inclusos no custo unitário todos os serviços necessários à fixação, travamento e ancoragem do andaime, de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho pertinentes.

b) A distância entre as tesouras não deve exceder 2,0 m, enquanto as tramas devem ser apoiadas nos nós superiores das tesouras, respeitando um espaçamento de 1,5 m (ver **Figura 01**).

**Figura 01:** Tesoura a ser fabricada e instalada.



c) A nova cobertura terá duas águas, em substituição ao modelo existente de quatro águas, conforme especificado no projeto executivo, pranchas do Anexo XI.

### 10.3.2 PINTURA

a) As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Deverão estar isentas de pó, nata de cimento, manchas de óleo, graxas e outras substâncias que possam comprometer a aderência das tintas. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Toda base inadequada deverá ser substituída, corrigida ou adequadamente lavada ou jateada com água ou areia. Deverá ser executado criterioso lixamento das superfícies a serem pintadas. A aplicação de tintas não poderá ser feita com umidade do ar que comprometa a sua aderência.

b) Os serviços incluem todo o fornecimento das tintas indicadas, de toda a mão de obra qualificada necessária e sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, estopas, lixas, solventes, brochas, pincéis, rolos, bandejas, corantes, massa corrida, massa plástica, entre outros, que se façam necessários.

c) Todas as faces da estrutura da cobertura: tesouras, trama, etc, deverão receber uma demão de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta esmalte sintético, cor cinza claro ou conforme definido pela Fiscalização.

d) Devido à alteração do layout da cobertura de quatro águas para duas águas, as alvenarias a serem executadas nas laterais da nova cobertura deverão ser pintadas. O acabamento deverá incluir duas demãos de emassamento e duas demãos de pintura látex acrílica na cor branca ou em outra cor definida em acordo com a fiscalização.

### 10.3.3 ALVENARIAS

a) Devido à alteração do layout da cobertura de quatro águas para duas águas, a contratada deverá executar o fechamento lateral das novas extremidades da cobertura com alvenaria.

### 10.3.4 INSTALAÇÃO DE TELHAS DE AÇO

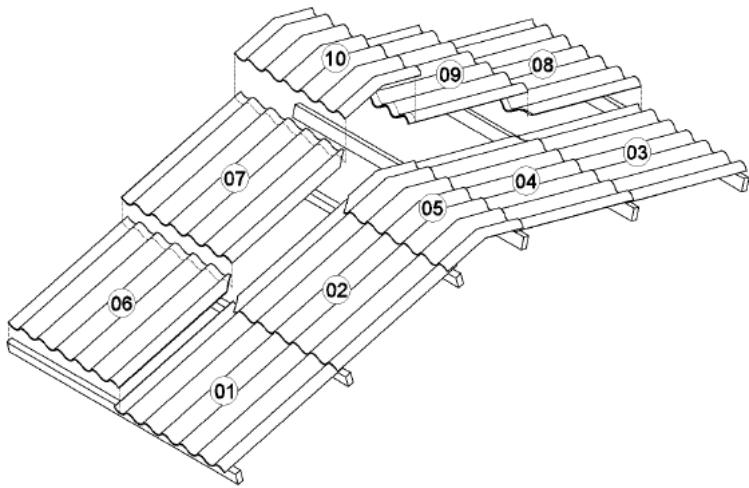
a) A contratada deverá instalar as novas telhas do tipo sanduíche em conformidade com as recomendações do fabricante.

b) A distância de fixação entre parafusos ou ganchos nas telhas não poderá ultrapassar 20 cm.

c) As fixações deverão ser instaladas sempre no trapézio alto;

d) A sequência de montagem está indicada na **Figura 02**, os recortes deverão ser direcionados à cumeeira. O Comprimento das telhas deverá ser acordado com a fiscalização.

**Figura 02:** Sequência de montagem do telhado



e) A furação das telhas não pode ser feita com uso de martelo ou outras ferramentas que provoquem impacto de modo a danificar as telhas;

#### **10.3.4 FORRO PVC**

a) O escritório receberá um novo forro de PVC, incluindo todos os acabamentos necessários.

#### **10.4.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- a) Inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a adaptação completa da rede elétrica do escritório, garantindo sua integração com a rede existente e a nova cobertura.
- b) As luminárias existentes serão substituídas por novas luminárias do tipo plafon.

#### **10.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- a) Finalizada a obra, a CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviço e promover a limpeza geral em todos os locais trabalhados ou que, por consequência dos serviços realizados, possuam detritos de materiais nas paredes, tetos, portas, janelas, vidros, pisos, etc.
- b) A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do local de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços para bota fora apropriado;

#### **11. PREVISÃO DE CUSTOS.**

**11.1.** O preço total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 184.027,15 (Cento e oitenta e quatro mil, vinte e sete reais e quinze centavos).

**11.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.

**11.3.** Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025 e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **xx.xx.xx.xx**, do Programa xxx, na Ação Orçamentária **xxxx**, Fonte de recurso **xxxx**, do Plano Interno **xxx**, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901). A execução orçamentária supra, deverá observar o disposto na Lei N.<sup>o</sup> 4.320/1964, Decreto-Lei 200/1967, Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

#### **12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

**12.1.** A CONTRATADA iniciará os trabalhos a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**12.2.** A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

**12.3.** Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

**12.4.** Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços.

**12.6.** A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstaciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

**12.7.** O recebimento será complexo, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e definitivo e será regido pelos artigos 532 e 533 do RLC.

**12.8** Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório em conformidade com o Art. 532 do RLC e seus incisos.

**12.9.** O recebimento provisório deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

b) Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 12.6, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

c) Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

d) Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

e) A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

f) Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

g) Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

**12.10.** O recebimento definitivo deverá ser realizado da seguinte forma:

a) No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida na alínea "f" do item 12.9, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;

b) Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

c) Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado na alínea "b", será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

d) A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

e) Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

**12.11.** O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

**12.12.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.

**12.13.** Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

**12.14.** Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

**12.15.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

**12.16.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**13.1.** O prazo para execução dos serviços é de 60 dias após a assinatura da ordem de serviço.

**13.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**14.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária

**14.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA;

**14.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**14.4.** Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**14.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

**14.6.** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Contrato.

**14.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil, via GRU, com correção monetária.

**14.8.** No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência desequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**14.9.** No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses, a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da CONTRATANTE.

**14.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**14.11.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**14.12.** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte da CONTRATANTE dentro do prazo de validade previsto no subitem 14.6.

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 14.6.

## **15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA.**

**15.1.** O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da entrega do objeto.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.**

**16.1.** O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI.

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.** Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato;

**16.4.** Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## **18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.**

**18.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**18.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**18.4** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, Anexo VI do Projeto Básico, como de responsabilidade da contratada.

**18.5** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

## **19. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**19.1.** Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

**19.1.1.** A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 19.2 e 19.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

### **19.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

19.2.a) no caso de:

19.2.a.1) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.a.2) **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

19.2.a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.a.4) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

19.2.a.6) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2.a.7) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

19.2.b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2.c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante cursusal, filial ou agência.

#### **19.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

**19.3.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**19.3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**19.3.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### **19.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}/\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **19.5. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:**

**19.5.1.** As empresas deverão apresentar:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos

serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da PROPONENTE;

- a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU local, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;
- a.2) As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);
- b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

- b.1) Execução de estrutura de aço para cobertura ou superestrutura em edificação com área mínima de 100 m<sup>2</sup>;

**19.5.2.** Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**19.5.2.1.** Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

**19.5.2.2.** Assinatura do representante legal da contratante;

**19.5.2.3.** Data de emissão;

**19.5.2.4.** Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RTT) em razão das obras ou serviços executados;

**19.5.2.5.** O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**19.5.2.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

## **19.6. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:**

**19.6.1.** As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do período ser ininterrupto.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **19.7. Declarações a serem prestadas:**

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

**19.7. 1.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**19.7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**19.7. 2.1.** Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

**19.7.3.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**19.7.4.** Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

**19.7.5.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

**19.7.5.1.** O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.7.5.2.** É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.7.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

**19.7.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

**19.7.8.** Será considerado o vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## **20. MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS.**

**20.1.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

**20.2.** A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

**20.3.** Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

**20.4.** Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

**20.5.** Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

**20.6.** Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

**20.7.** Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

**20.8.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

**20.8.1.** Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

**20.8.2.** Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

**20.8.3.** Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

**20.8.4.** Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

**20.8.5.** Manter disciplina no local de execução dos serviços.

**20.9.** Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

**20.10.** A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

**20.11.** Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

**20.12.** O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

## **21. DANOS ÀS INSTALAÇÕES.**

**21.1.** Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contatados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

**21.2.** Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

## **22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**22.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

**22.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**22.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**22.4.** A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**22.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**22.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**22.7.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **23. LICENÇAS E FRANQUIAS.**

**23.1.** A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA ou CAU e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra.

**23.2.** Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

**23.3.** A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra.

**23.4.** A Contratada deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

## **24. SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

**24.2.** A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

## **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**25.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**25.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**25.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**25.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

**25.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

## **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**26.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico ;

**26.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**26.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**26.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**26.5.** Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

**26.6.** A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) é de interesse nacional e deve ser observada, assegurando o tratamento adequado dos dados pessoais envolvidos neste Projeto Básico.

## **27. PAGAMENTO**

**27.1.** O pagamento será efetuado até o até o 10º dia (décimo) dia útil do mês subsequente ao da medição dos serviços e entrega da Nota Fiscal pela contratada;.

**27.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**27.2.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**27.2.2.** No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

c) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

d) O Fiscal Funcional, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

d.1) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

d.2) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

e.2) Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**27.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

**27.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**27.5.** Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

**27.5.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**27.5.2.** Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

**27.5.3.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**27.6.** Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**27.7.** Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**27.8.** As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

**27.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

## **28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**28.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**28.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**28.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**28.2.2.** Multa moratória de 2% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

**28.2.3.** Multa moratória de 3% do 11º ao 20º dia de atraso;

**28.2.4.** Multa moratória de 5% do 21º ao 30º dia de atraso;

**28.2.5.** Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**28.3.** suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

**28.4.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

**28.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**28.6.** A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

**28.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**28.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**28.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**28.6.4.** tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**28.7.** As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

**28.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**28.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **29. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**29.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

**29.2.** A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

**29.3.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**29.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

**29.5.** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab;
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

**29.6.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**29.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **30. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.**

**30.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **31. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

**31.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

**31.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**31.3.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**31.4.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

**31.5.** A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

**31.5.a)** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

**31.5.b)** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

**31.5.c)** Florestas plantadas; e

**31.5.d)** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**31.6.** É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

**31.7.** As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

**31.8.** Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

**31.9.** Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

**31.10.** São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

**31.10.a)** Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

**31.10.b)** Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

**31.10.c)** Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

**31.10.d)** Outras formas vedadas pelo poder público.

**31.11.** Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

**31.11.a)** Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

**31.11.b)** Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

**31.11.c)** Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**31.11.d)** A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

**31.11.e)** elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

**31.11.f)** Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

**31.11.g)** Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

## **32. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.**

**32.1.** A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**32.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

**32.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

## **33. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**33.1.** A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

**33.2.** A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

**33.3.** A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

**33.4.** A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

**33.5.** Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo para declaração de vistoria técnica;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;
- c) Anexo III – BDI;
- d) Anexo IV – Encargos Sociais;
- e) Anexo V – Modelo: Placa da Obra;

- f) Anexo VI – Matriz de Riscos;
- g) Anexo VII – Orçamento de referência sintético;
- h) Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária;
- i) Anexo IX - Cronograma físico e financeiro;
- j) Anexo X - Orçamento de referência analítico;
- k) Anexo XI - Projeto executivo;

Elaborado por:

Área Técnica:



Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área demandante:

|  |  |
|--|--|
| <b>MARCELO AUGUSTO SABARÁ</b><br>Gerência de Operações - GEOFPE<br>Gerente | <b>LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT</b><br>Superintendência Regional de Minas Gerais<br>Superintendente |
|--|--|

Área Técnica:

|  |  |
|--|--|
| <b>ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA</b><br>Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios<br>Gerente | <b>STELITO ASSIS DOS REIS NETO</b><br>Superintendência de Armazenagem<br>Superintendente |
|--|--|

**ANEXO I**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ , às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente as instalações da UA de Campos Altos, onde será executado o serviço de reforma das instalações físicas, referente ao processo SEI nº 21445.004025/2024-17 e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para a execução dos serviços licitados.

Campos Altos - MG,..... de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo  
Empregado da CONAB

**ANEXO II**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ N° \_\_\_\_\_, COM SEDE NO  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO,  
CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos  
serviços, , referente ao processo SEI n° 21445.004025/2024-17 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens 8.5 e  
8.5.1 do Projeto Básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos.

Campos Altos - MG,..... de ..... de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

**ANEXO III**  
**TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)**

| Conab<br>Companhia Nacional de Abastecimento  |                            | CÁLCULO DO BDI   |
|---|----------------------------|------------------|
| BDI Calculado conforme ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 – TCU – Plenário e ACÓRDÃO<br>TCU 2369/2011 |                            |                  |
| MÃO DE OBRA – COM DESONERAÇÃO – 1º Quartil  |                            |                  |
| COMPOSIÇÃO DO BDI   |                            |                  |
| ITEM  | DESCRÍÇÃO                  | ALÍQUOTA ADOTADA |
| 1   | GARANTIA (G)               | 0,42%            |
| 2   | RISCOS (R)                 | 0,97%            |
| 3   | SEGUROS (S)                | 0,38%            |
| 4   | DESPESAS FINANCEIRAS (DF)  | 0,59%            |
| 5   | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) | 3,00%            |
| 6   | TRIBUTOS * (T)             | 10,25%           |
| 6.1   | ISS                        | 3,00%            |
| 6.2   | PIS                        | 0,65%            |
| 6.3   | COFINS                     | 3,00%            |
| 6.4   | CPRB                       | 3,60%            |
| 7   | LUCRO (L)                  | 6,16%            |
| TOTAL GERAL DO BDI**  |                            | 24,66%           |

ISS REFERENTE AO PERCENTUAL DE CAMPOS ALTOS – MG

\* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

\*\*Aplicação da fórmula proposta

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

**ANEXO IV**  
**MODELO**

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**SINAPI – Cálculos e Parâmetros**  
**Apendice 13 - Encargos Sociais - Minas Gerais**  
**MINAS GERAIS**  
**VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023**

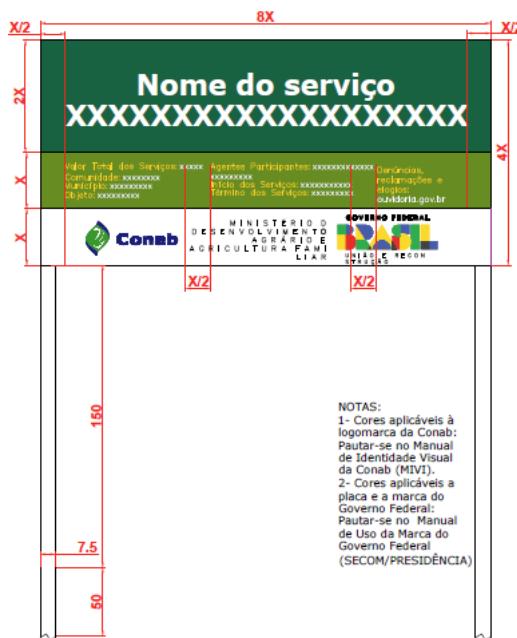
| SEM DESONERAÇÃO       |  | HORISTA       | MENSALISTA    |
|-----------------------|--|---------------|---------------|
| CÓDIGO                | DESCRICAÇÃO  | %             | %             |
| <b>GRUPO A</b>        |  |               |               |
| A1                    | INSS   | 5,00%         | 5,00%         |
| A2                    | SESI   | 1,50%         | 1,50%         |
| A3                    | SENAI  | 1,00%         | 1,00%         |
| A4                    | INCRA  | 0,20%         | 0,20%         |
| A5                    | SEBRAE   | 0,60%         | 0,60%         |
| A6                    | Salário Educação   | 2,50%         | 2,50%         |
| A7                    | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%         | 3,00%         |
| A8                    | FGTS   | 8,00%         | 8,00%         |
| A9                    | SECONCI  | 1,20%         | 1,20%         |
| <b>A</b>              | <b>Total</b>   | <b>23,00%</b> | <b>23,00%</b> |
| <b>GRUPO B</b>        |  |               |               |
| B1                    | Reposo Semanal Remunerado  | 17,76%        | Não incide    |
| B2                    | Feriados   | 3,68%         | Não incide    |
| B3                    | Auxílio – Enfermidade  | 0,86%         | 0,64%         |
| B4                    | 13º Salário  | 11,14%        | 8,33%         |
| B5                    | Licença Paternidade  | 0,06%         | 0,04%         |
| B6                    | Faltas Justificadas  | 0,74%         | 0,56%         |
| B7                    | Dias de Chuvas   | 1,10%         | Não incide    |
| B8                    | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,10%         | 0,08%         |
| B9                    | Férias Gozadas   | 0,00%         | 0,00%         |
| B10                   | Salário Maternidade  | 0,04%         | 0,03%         |
| <b>B</b>              | <b>Total</b>   | <b>35,48%</b> | <b>9,68%</b>  |
| <b>GRUPO C</b>        |  |               |               |
| C1                    | Aviso Prévio Indenizado  | 6,01%         | 4,50%         |
| C2                    | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,14%         | 0,11%         |
| C3                    | Férias Indenizadas   | 12,16%        | 9,10%         |
| C4                    | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 2,59%         | 1,94%         |
| C5                    | Indenização Adicional  | 0,51%         | 0,38%         |
| <b>C</b>              | <b>Total</b>   | <b>21,41%</b> | <b>16,03%</b> |
| <b>GRUPO D</b>        |  |               |               |
| D1                    | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 8,16%         | 2,23%         |
| D2                    | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,50%         | 0,38%         |
| <b>D</b>              | <b>Total</b>   | <b>8,66%</b>  | <b>2,61%</b>  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b> |  | <b>88,55%</b> | <b>51,32%</b> |

**ANEXO V**

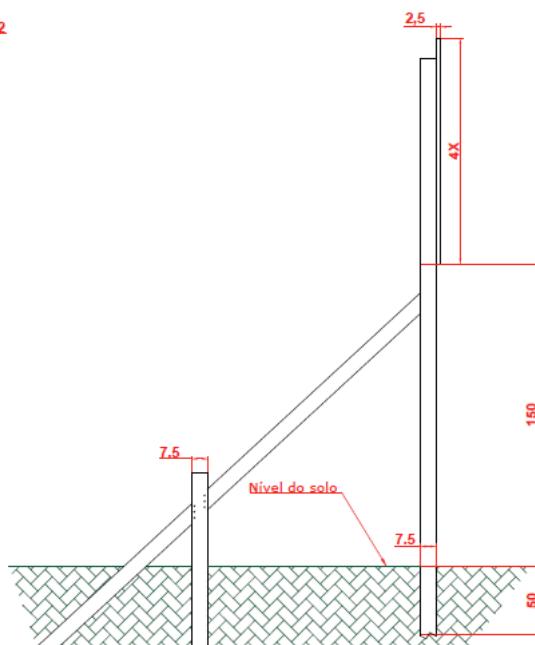
**MODELO**

**PLACA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

### Vista Frontal da placa de serviços de engenharia



### Vista Lateral da placa de serviços de engenharia



- a placa deve ser confeccionada segundo as orientações de cores constantes no Manual de Identidade Visual da CONAB (MIVI) e de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras (Secom / Presidência);
- Título da obra:** Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários ao reparo da cobertura do escritório da unidade armazenadora de Campos Altos da CONAB, localizada em Campos Altos - MG.

### ANEXO VI

#### MATRIZ DE RISCOS (ver documento id 40426424)

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários ao reparo da cobertura do escritório da unidade armazenadora de Campos Altos, localizada em Campos Altos - MG.

| Identificação           |  |  |  | Avaliação         |             |                                 | Tratamento ao Risco   |                 |
|-------------------------|--|--|--|-------------------|-------------|---------------------------------|---|-----------------|
| Fases (1)               | Evento de Risco (2)  | Causas (3)   | Consequências (4)  | Probabilidade (P) | Impacto (I) | Nível de Risco (6)<br>(P) x (I) | Resposta ao evento do Risco (7)   | Responsável (8) |
| Planejamento            | Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto. | Projeto Básico elaborado por profissionais não capacitados para realização de vistorias e elaboração do Projeto Básico | Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante. | 2                 | 3           | Médio                           | Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do Projeto Básico | Contratante     |
| Planejamento            | Erro na estimativa de custos   | Erros de quantitativos e preços.<br>Má elaboração do pedido de orçamento.  | Sobre ou subpreço de obras e serviços.   | 2                 | 3           | Médio                           | Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado.  | Contratante     |
| Seleção de Fornecedores | Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação               | Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.  | paralisação do processo, impedimento de licitar  | 2                 | 2           | Médio                           | Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo e realizar o empenho prévio                              | Contratante     |

|                         |   |  |  |   |   |       |   |                          |
|-------------------------|---|--|--|---|---|-------|---|--------------------------|
| Seleção de Fornecedores | Licitação Fracassada  | Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.                 | Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.  | 1 | 4 | Médio | Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e edital.       | Contratante              |
| Seleção de Fornecedores | Licitação Deserta   | Ausência de interessados na licitação.<br>Existência de poucos fornecedores na localidade de contratação                         | Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.  | 1 | 3 | Médio | Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e edital        | Contratante              |
| Seleção de Fornecedores | Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa   | Uso de má fé das proponentes   | Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto.   | 1 | 4 | Médio | Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a sua veracidade                  | Contratante              |
| Gestão Contratual       | Danificação de estruturas existentes da CONAB   | Imperícia ou negligéncia na durante a execução do contrato   | Danos às instalações do Contratante  | 2 | 3 | Médio | Interrupção do serviço e realização de reparo do item danificado                                      | Contratante e Contratada |
| Gestão Contratual       | Morosidade na execução  | Falta de experiência da equipe   | Atraso na entrega do objeto contratado   | 2 | 3 | Médio | Alocação de mão de obra especializada pela Contratada<br>Aplicação de penalidades cabíveis            | Contratada/ Contratante  |
| Gestão Contratual       | Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, substituição por produtos de qualidade inferior ou quantitativo menor do que o previsto | Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento compela fiscalização.   | Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.<br><br>Atraso na entrega do objeto contratado | 2 | 3 | Médio | Designar empregados capacitados para compor a equipe de fiscalização.<br><br>Aplicação de penalidades | Contratante e Contratada |
| Gestão Contratual       | Acidente de trabalho  | Falta de treinamento dos colaboradores da Contratada. Falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada. | Acidentes de trabalho com e sem afastamento.   | 2 | 3 | Médio | Garantir treinamento e EPI's necessários aos trabalhadores  | Contratada               |
| Gestão Contratual       | Falênciam contratada, Concordata  | Falha nas gestões administrativa e financeira  | Impossibilidade de continuidade do contrato  | 1 | 3 | Médio | Verificar as certidões do SICAF, acompanhar fiscalizar constantemente                                 | Contratante              |
| Gestão Contratual       | Recebimento errôneo do serviço  | Negligéncia da equipe de fiscalização e do gestor do contrato  | Prejuízo à Conab   | 1 | 4 | Médio | Designar empregados capacitados para compor a equipe de fiscalização.                                 | Contratante              |

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

| Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer |  |       |
|---|--|-------|
| Descriptor  | Descrição  | Nível |
| Muito Baixa   | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.  | 1     |
| Baixa   | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.                 | 2     |
| Média   | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3     |
| Alta  | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.                                | 4     |
| Muito Alta  | Evento repetitivo e constante.   | 5     |

| Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer |  |       |
|---|--|-------|
| Descriptor  | Descrição  | Nível |
| Muito Baixo   | Impacto insignificante nos objetivos.  | 1     |
| Baixo   | Impacto mínimo nos objetivos.  | 2     |
| Médio   | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.             | 3     |
| Alto  | Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4     |
| Muito Alto  | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.              | 5     |

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

| Nível de Risco |         |
|----------------|---------|
| 1 a 2          | Baixo   |
| 3 a 6          | Médio   |
| 8 a 12         | Elevado |
| 15 a 25        | Extremo |

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

#### MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

| Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia) | Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)' tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não) |
|--|--|
| Administração local e Serviços preliminares        | Não  |
| Demolições e Remoções                              | Sim  |
| Forro e Cobertura                                  | Sim  |
| Serviços Complementares                            | Sim  |

#### ANEXO VII

**Orçamento de referência sintético:** Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários ao reparo da cobertura do escritório da unidade armazeadora de Campos Altos, localizada em Campos Altos - MG.

| Serviço  | Bancos  | B.D.I. | Encargos Sociais                                     |
|--|---|--------|--|
| Reparo da cobertura do escritório da UA Campos Altos | SINAPI - 12/2024 - Minas Gerais<br>SBC - 02/2025 - Minas Gerais | 24,66% | Desonerado:<br>Horista: 88,55%<br>Mensalista: 51,32% |

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento

| Item | Código    | Banco   | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI |       |          |          | Total     |          |           |           | Peso (%)           |
|------|-----------|---------|--|-----|--------|------------|--------------------|-------|----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|--------------------|
|      |           |         |  |     |        |            | M. O.              | EQ.   | MAT.     | Total    | M. O.     | EQ.      | MAT.      | Total     |                    |
| 1    |           |         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES  |     |        |            |                    |       |          |          |           |          |           |           | 20.788,48 11,30 %  |
| 1.1  | 90777     | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 50,09  | 102,97     | 125,70             | 0,93  | 1,73     | 128,36   | 6.296,31  | 46,58    | 86,65     | 6.429,55  | 3,49 %             |
| 1.2  | 90776     | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 200,37 | 49,93      | 58,83              | 1,67  | 1,74     | 62,24    | 11.787,77 | 334,62   | 348,64    | 12.471,02 | 6,78 %             |
| 1.3  | 74209/001 | SINAPI  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO  | m²  | 2,25   | 552,44     | 56,49              | 7,28  | 624,90   | 688,67   | 127,10    | 16,38    | 1.406,02  | 1.549,50  | 0,84 %             |
| 1.4  | ARTNAC    | Próprio | TAXA DE ART 2025 - ACIMA DE R\$ 15 MIL   | VB  | 1      | 271,47     | 0,00               | 0,00  | 338,41   | 338,41   | 0,00      | 0,00     | 338,41    | 338,41    | 0,18 %             |
| 2    |           |         | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES  |     |        |            |                    |       |          |          |           |          |           |           | 6.131,82 3,33 %    |
| 2.1  | 97647     | SINAPI  | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | m²  | 247,14 | 3,16       | 2,78               | 0,35  | 0,80     | 3,93     | 687,05    | 86,50    | 197,71    | 971,26    | 0,53 %             |
| 2.2  | 97650     | SINAPI  | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | m²  | 247,14 | 6,82       | 6,02               | 0,79  | 1,69     | 8,50     | 1.487,78  | 195,24   | 417,67    | 2.100,69  | 1,14 %             |
| 2.3  | 97652     | SINAPI  | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN  | 12     | 168,59     | 149,13             | 19,95 | 41,08    | 210,16   | 1.789,56  | 239,40   | 492,96    | 2.521,92  | 1,37 %             |
| 2.4  | 97640     | SINAPI  | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | m²  | 236,5  | 1,72       | 1,52               | 0,16  | 0,46     | 2,14     | 359,48    | 37,84    | 108,79    | 506,11    | 0,28 %             |
| 2.5  | 97665     | SINAPI  | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | UN  | 16     | 1,60       | 1,41               | 0,18  | 0,40     | 1,99     | 22,56     | 2,88     | 6,40      | 31,84     | 0,02 %             |
| 3    |           |         | FORRO E COBERTURA  |     |        |            |                    |       |          |          |           |          |           |           | 141.204,78 76,73 % |
| 3.1  | 92620     | SINAPI  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019           | UN  | 12     | 1.857,08   | 298,80             | 93,20 | 1.923,03 | 2.315,03 | 3.585,60  | 1.118,40 | 23.076,36 | 27.780,36 | 15,10 %            |
| 3.2  | 92580     | SINAPI  | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | m²  | 239,33 | 42,82      | 6,72               | 0,47  | 46,18    | 53,37    | 1.608,30  | 112,49   | 11.052,26 | 12.773,04 | 6,94 %             |
| 3.3  | 100721    | SINAPI  | PINTURA COM TINTA ALOJÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE  | m²  | 342,03 | 26,18      | 12,53              | 2,41  | 17,69    | 32,63    | 4.285,64  | 824,29   | 6.050,50  | 11.160,43 | 6,06 %             |
| 3.4  | 180222    | SBC     | PINTURA DUAS DEMAOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA   | m²  | 342,03 | 35,80      | 33,64              | 0,00  | 10,98    | 44,62    | 11.505,89 | 0,00     | 3.755,48  | 15.261,37 | 8,29 %             |
| 3.5  | 94216     | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | m²  | 239,33 | 155,93     | 2,31               | 0,26  | 191,81   | 194,38   | 552,85    | 62,23    | 45.905,88 | 46.520,96 | 25,28 %            |
| 3.6  | 08.15.40  | SUDECAP | CUMEEIRA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM (SIMPLES) ADP REF 100326  | M   | 20,3   | 37,36      | 3,93               | 0,00  | 42,64    | 46,57    | 79,78     | 0,00     | 865,59    | 945,37    | 0,51 %             |
| 3.7  | 96116     | SINAPI  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS   | m²  | 236,49 | 61,51      | 13,16              | 3,51  | 60,00    | 76,67    | 3.112,21  | 830,08   | 14.189,39 | 18.131,68 | 9,85 %             |
| 3.8  | 96121     | SINAPI  | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023  | M   | 224,45 | 11,20      | 4,63               | 0,22  | 9,11     | 13,96    | 1.039,20  | 49,38    | 2.044,74  | 3.133,32  | 1,70 %             |
| 3.9  | 103324    | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                   | m²  | 10,2   | 73,05      | 28,71              | 3,31  | 59,04    | 91,06    | 292,84    | 33,76    | 602,21    | 928,81    | 0,50 %             |
| 3.10 | 87905     | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m²  | 20,4   | 7,46       | 5,40               | 0,58  | 3,31     | 9,29     | 110,16    | 11,83    | 67,52     | 189,51    | 0,10 %             |
| 3.11 | 121084    | SBC     | REBOCO CIMENTO/CAL E AREIA TRACO 1:1:12  | m²  | 20,4   | 13,63      | 14,46              | 0,00  | 2,53     | 16,99    | 294,98    | 0,00     | 51,61     | 346,59    | 0,19 %             |
| 3.12 | 88497     | SINAPI  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | m²  | 20,4   | 16,87      | 10,51              | 1,93  | 8,59     | 21,03    | 214,40    | 39,37    | 175,23    | 429,01    | 0,23 %             |
| 3.13 | 88489     | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_04/2023   | m²  | 20,4   | 12,54      | 4,73               | 0,86  | 10,04    | 15,63    | 96,49     | 17,54    | 204,81    | 318,85    | 0,17 %             |
| 3.14 | 91926     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M   | 200    | 4,17       | 1,22               | 0,12  | 3,85     | 5,19     | 244,00    | 24,00    | 770,00    | 1.038,00  | 0,56 %             |
| 3.15 | 103782    | SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024  | UN  | 16     | 27,02      | 14,61              | 1,59  | 17,48    | 33,68    | 233,76    | 25,44    | 279,68    | 538,88    | 0,29 %             |
| 3.16 | 017034    | SBC     | ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR   | MES | 2      | 685,31     | 266,51             | 0,00  | 587,79   | 854,30   | 533,02    | 0,00     | 1.175,58  | 1.708,60  | 0,93 %             |
| 4    |           |         | SERVIÇOS COMPLEMENTARES  |     |        |            |                    |       |          |          |           |          |           |           | 15.902,07 8,64 %   |
| 4.1  | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 112    | 18,75      | 16,02              | 2,41  | 4,94     | 23,37    | 1.794,24  | 269,92   | 553,28    | 2.617,44  | 1,42 %             |
| 4.2  | 210000    | SBC     | BOTA FORA EM CACAMBA 5M3 48 HORAS  | UN  | 24     | 439,53     | 124,03             | 0,00  | 423,88   | 547,91   | 2.976,72  | 0,00     | 10.173,12 | 13.149,84 | 7,15 %             |

Totais > 55.209,93 4.390,00 124.427,22 184.027,15

Totais -> 55.209,93 4.390,00 124.427,22 184.027,15

Total sem BDI 147.637,86

Total do BDI 36.389,29

Total Geral 184.027,15

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2025

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)**

Service

**Reparo da cobertura do escritório da UA Campos Altos**

LOGO

#### Razão social:

**Endereço: Validade  
da Proposta:**

**Telefone:**

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento

|          |  |                |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------|--|----------------|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.4      | PINTURA DUAS DEMAOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA   | m <sup>2</sup> | 342,03 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.5      | TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019   | m <sup>2</sup> | 239,33 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.6      | CUMEEIRA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM (SIMPLES) ADP REF 100326  | M              | 20,3   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.7      | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS   | m <sup>2</sup> | 236,49 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.8      | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023  | M              | 224,45 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.9      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                   | m <sup>2</sup> | 10,2   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.10     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m <sup>2</sup> | 20,4   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.11     | REBOCO CIMENTO/CAL E AREIA TRACO 1:1:12  | m <sup>2</sup> | 20,4   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.12     | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | m <sup>2</sup> | 20,4   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.13     | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | m <sup>2</sup> | 20,4   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.14     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | M              | 200    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.15     | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024  | UN             | 16     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.16     | ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR   | MES            | 2      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>4</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |                |        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4.1      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 112    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4.2      | BOTA FORA EM CACAMBA 5M3 48 HORAS  | UN             | 24     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4.3      | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | m <sup>2</sup> | 236,49 |  |  |  |  |  |  |  |  |

Totais  
->

Total sem  
BDI  
Total do  
BDI  
Total  
Geral

Local e data

Assinatura  
Nome  
Cargo  
Empresa

#### ANEXO IX

**Cronograma físico e financeiro:** Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários ao reparo da cobertura do escritório da unidade armazenedora de Campos Altos, localizada em Campos Altos - MG.

| Serviço  | Bancos  | B.D.I. | Encargos Sociais                               |
|--|---|--------|--|
| Reparo da cobertura do escritório da UA Campos Altos | SINAPI - 12/2024 - Minas Gerais<br>SBC - 02/2025 - Minas Gerais | 24,66% | Desonerado: Horista: 88,55% Mensalista: 51,32% |

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição  | Total Por Etapa       | 30 DIAS              | 60 DIAS              |
|------|--|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES  | 100,00%<br>20.788,48  | 54,54%<br>11.338,20  | 45,46%<br>9.450,29   |
| 1.1  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | 100,00%<br>6.429,55   | 50,00%<br>3.214,78   | 50,00%<br>3.214,78   |
| 1.2  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | 100,00%<br>12.471,02  | 50,00%<br>6.235,51   | 50,00%<br>6.235,51   |
| 1.3  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO  | 100,00%<br>1.549,50   | 100,00%<br>1.549,50  |                      |
| 1.4  | TAXA DE ART 2025 - ACIMA DE R\$ 15 MIL   | 100,00%<br>338,41     | 100,00%<br>338,41    |                      |
| 2    | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES  | 100,00%<br>6.131,82   | 100,00%<br>6.131,82  |                      |
| 2.1  | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | 100,00%<br>971,26     | 100,00%<br>971,26    |                      |
| 2.2  | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | 100,00%<br>2.100,69   | 100,00%<br>2.100,69  |                      |
| 2.3  | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | 100,00%<br>2.521,92   | 100,00%<br>2.521,92  |                      |
| 2.4  | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | 100,00%<br>506,11     | 100,00%<br>506,11    |                      |
| 2.5  | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | 100,00%<br>31,84      | 100,00%<br>31,84     |                      |
| 3    | FORRO E COBERTURA  | 100,00%<br>141.204,78 | 33,20%<br>46.882,64  | 66,80%<br>94.322,14  |
| 3.1  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019           | 100,00%<br>27.780,36  | 70,00%<br>19.446,25  | 30,00%<br>8.334,11   |
| 3.2  | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | 100,00%<br>12.773,04  | 70,00%<br>8.941,13   | 30,00%<br>3.831,91   |
| 3.3  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE  | 100,00%<br>11.160,43  | 70,00%<br>7.812,30   | 30,00%<br>3.348,13   |
| 3.4  | PINTURA DUAS DEMAOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA   | 100,00%<br>15.261,37  | 70,00%<br>10.682,96  | 30,00%<br>4.578,41   |
| 3.5  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | 100,00%<br>46.520,96  |                      | 100,00%<br>46.520,96 |
| 3.6  | CUMEEIRA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM (SIMPLES) ADP REF 100326  | 100,00%<br>945,37     |                      | 100,00%<br>945,37    |
| 3.7  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS   | 100,00%<br>18.131,68  |                      | 100,00%<br>18.131,68 |
| 3.8  | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023  | 100,00%<br>3.133,32   |                      | 100,00%<br>3.133,32  |
| 3.9  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                   | 100,00%<br>928,81     |                      | 100,00%<br>928,81    |
| 3.10 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 100,00%<br>189,51     |                      | 100,00%<br>189,51    |
| 3.11 | REBOCO CIMENTO/CAL E AREIA TRACO 1:1:12  | 100,00%<br>346,59     |                      | 100,00%<br>346,59    |
| 3.12 | EMASSAMENTO COM MASSA LÂTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | 100,00%<br>429,01     |                      | 100,00%<br>429,01    |
| 3.13 | PINTURA LÂTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_04/2023   | 100,00%<br>318,85     |                      | 100,00%<br>318,85    |
| 3.14 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | 100,00%<br>1.038,00   |                      | 100,00%<br>1.038,00  |
| 3.15 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024  | 100,00%<br>538,88     |                      | 100,00%<br>538,88    |
| 3.16 | ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR   | 100,00%<br>1.708,60   |                      | 100,00%<br>1.708,60  |
| 4    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES  | 100,00%<br>15.902,07  | 99,15%<br>15.767,28  | 0,85%<br>134,79      |
| 4.1  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | 100,00%<br>2.617,44   | 100,00%<br>2.617,44  |                      |
| 4.2  | BOTA FORA EM CACAMBA 5M3 48 HORAS  | 100,00%<br>13.149,84  | 100,00%<br>13.149,84 |                      |

|                       |   |  |                   |            |                   |
|-----------------------|---|--|-------------------|------------|-------------------|
| 4.3                   | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 |  | 100,00%<br>134,79 |            | 100,00%<br>134,79 |
| Porcentagem           |   |  | 43,54%            | 56,46%     |                   |
| Custo                 |   |  | 80.119,93         | 103.907,21 |                   |
| Porcentagem Acumulado |   |  | 43,54%            | 100,0%     |                   |
| Custo Acumulado       |   |  | 80.119,93         | 184.027,15 |                   |

Brasília – DF – 14 de Fevereiro de 2025

## ANEXO X

**Orçamento de referência analítico:** Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários ao reparo da cobertura do escritório da unidade armazenadora de Campos Altos, localizada em Campos Altos - MG.

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES                              | Bancos  | B.D.I. | Encargos Sociais                                     |
|--|---|--------|--|
| Reparo da cobertura do escritório da UA Campos Altos | SINAPI - 12/2024 - Minas Gerais<br>SBC - 02/2025 - Minas Gerais | 24,66% | Desonerado:<br>Horista: 88,55%<br>Mensalista: 51,32% |

Planilha Orçamentária Analítica

|                     |          |        |   |                          |       |                  |            |                     |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-------|------------------|------------|---------------------|
| 1                   |          |        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES   |                          |       |                  |            | 20.788,48           |
| 1.1                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und   | Quant.           | Valor Unit | Total               |
| Composição          | 90777    | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1.000000         | 102,97     | 102,97              |
| Composição Auxiliar | 95402    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1.000000         | 1,68       | 1,68                |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Material                 | H     | 1.000000         | 1,34       | 1,34                |
| Insumo              | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)           | Equipamento              | H     | 1.000000         | 0,74       | 0,74                |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Taxas                    | H     | 1.000000         | 0,04       | 0,04                |
| Insumo              | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)   | Mão de Obra              | H     | 1.000000         | 99,16      | 99,16               |
| Insumo              | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | Equipamento              | H     | 1.000000         | 0,01       | 0,01                |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>             | 53,48 | LS =>            | 47,36      | MO com LS => 100,84 |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>          | 25,39 | Valor com BDI => |            | 128,36              |
|                     |          |        |   | Quant. =>                | 50,09 | Preço Total =>   | 6.429,55   |                     |

|                     |          |        |  |                          |       |                  |            |                    |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-------|------------------|------------|--------------------|
| 1.2                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und   | Quant.           | Valor Unit | Total              |
| Composição          | 90776    | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1.000000         | 49,93      | 49,93              |
| Composição Auxiliar | 95401    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1.000000         | 1,12       | 1,12               |
| Insumo              | 00043463 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H     | 1.000000         | 0,10       | 0,10               |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Taxas                    | H     | 1.000000         | 0,04       | 0,04               |
| Insumo              | 00043487 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H     | 1.000000         | 1,25       | 1,25               |
| Insumo              | 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)   | Mão de Obra              | H     | 1.000000         | 46,08      | 46,08              |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Material                 | H     | 1.000000         | 1,34       | 1,34               |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>             | 25,03 | LS =>            | 22,17      | MO com LS => 47,20 |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>          | 12,31 | Valor com BDI => |            | 62,24              |

Quant. 200,37 Preço Total => 12.471,02

| 1.3                 | Código    | Banco  | Descrição   | Tipo                          | Und            | Quant.           | Valor Unit | Total              |
|---------------------|-----------|--------|---|-------------------------------|----------------|------------------|------------|--------------------|
| Composição          | 74209/001 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO   | CANT - CANTEIRO DE OBRAS      | m <sup>2</sup> | 1.000000         | 552,44     | 552,44             |
| Composição Auxiliar | 88262     | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H              | 1.000000         | 24,92      | 24,92              |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS      | H              | 2.000000         | 18,75      | 37,50              |
| Composição Auxiliar | 94962     | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m <sup>3</sup> | 0,010000         | 422,70     | 4,22               |
| Insumo              | 00004813  | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)                       | Material                      | M <sup>2</sup> | 1.000000         | 442,50     | 442,50             |
| Insumo              | 00005075  | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)   | Material                      | KG             | 0,110000         | 18,25      | 2,00               |
| Insumo              | 00004491  | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | Material                      | M              | 4.000000         | 7,88       | 31,52              |
| Insumo              | 00004417  | SINAPI | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                         | Material                      | M              | 1.000000         | 9,78       | 9,78               |
|                     |           |        |   | MO sem LS =>                  | 24,04          | LS =>            | 21,30      | MO com LS => 45,34 |
|                     |           |        |   | Valor do BDI =>               | 136,23         | Valor com BDI => |            | 688,67             |
|                     |           |        |   | Quant. =>                     | 2,25           | Preço Total =>   | 1.549,50   |                    |

|        | Código | Banco   | Descrição                              | Tipo            | Und              | Quant.         | Valor Unit | Total             |
|--------|--------|---------|--|-----------------|------------------|----------------|------------|-------------------|
| Insumo | ARTNAC | Próprio | TAXA DE ART 2025 - ACIMA DE R\$ 15 MIL | Taxas           | VB               | 1.000000       | 271,47     | 271,47            |
|        |        |         |  | MO sem LS =>    | 0,00             | LS =>          | 0,00       | MO com LS => 0,00 |
|        |        |         |  | Valor do BDI => | Valor com BDI => |                | 338,41     |                   |
|        |        |         |  | Quant. =>       | 1,00             | Preço Total => | 338,41     |                   |

| 2                   |        |        | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES  |                              |                |                  |            | 6.131,82          |
|---------------------|--------|--------|--|------------------------------|----------------|------------------|------------|-------------------|
| 2.1                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                         | Und            | Quant.           | Valor Unit | Total             |
| Composição          | 97647  | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m <sup>2</sup> | 1.000000         | 3,16       | 3,16              |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H              | 0,1153000        | 18,75      | 2,16              |
| Composição Auxiliar | 88323  | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H              | 0,0408000        | 24,68      | 1,00              |
|                     |        |        |  | MO sem LS =>                 | 1,18           | LS =>            | 1,06       | MO com LS => 2,24 |
|                     |        |        |  | Valor do BDI =>              | 0,77           | Valor com BDI => |            | 3,93              |
|                     |        |        |  | Quant. =>                    | 247,14         | Preço Total =>   | 971,26     |                   |

| 2.2                 | Código | Banco  | Descrição   | Tipo                         | Und            | Quant.           | Valor Unit | Total             |
|---------------------|--------|--------|---|------------------------------|----------------|------------------|------------|-------------------|
| Composição          | 97650  | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m <sup>2</sup> | 1.000000         | 6,82       | 6,82              |
| Composição Auxiliar | 88323  | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H              | 0,0879000        | 24,68      | 2,16              |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H              | 0,2487000        | 18,75      | 4,66              |
|                     |        |        |   | MO sem LS =>                 | 2,56           | LS =>            | 2,28       | MO com LS => 4,84 |
|                     |        |        |   | Valor do BDI =>              | 1,68           | Valor com BDI => |            | 8,50              |
|                     |        |        |   | Quant. =>                    | 247,14         | Preço Total =>   | 2.100,69   |                   |

| 2.3        | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                         | Und | Quant.   | Valor Unit | Total  |
|------------|--------|--------|--|------------------------------|-----|----------|------------|--------|
| Composição | 97652  | SINAPI | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | UN  | 1.000000 | 168,59     | 168,59 |

|                     |       |        |  |                          |       |           |                  |                |          |
|---------------------|-------|--------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|----------------|----------|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 6,1356000 | 18,75            | 115,04         |          |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 2,1699000 | 24,68            | 53,55          |          |
|                     |       |        |  | MO sem LS =>             | 63,48 | LS =>     | 56,23            | MO com LS =>   | 119,71   |
|                     |       |        |  | Valor do BDI =>          | 41,57 |           | Valor com BDI => |                | 210,16   |
|                     |       |        |  |                          |       | Quant. => | 12,00            | Preço Total => | 2.521,92 |

| 2.4                 | Código | Banco  | Descrição   | Tipo                         | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total          |        |
|---------------------|--------|--------|---|------------------------------|------|-----------|------------------|----------------|--------|
| Composição          | 97640  | SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m²   | 1,0000000 | 1,72             | 1,72           |        |
| Composição Auxiliar | 88278  | SINAPI | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H    | 0,0229000 | 22,44            | 0,51           |        |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H    | 0,0647000 | 18,75            | 1,21           |        |
|                     |        |        |   | MO sem LS =>                 | 0,65 | LS =>     | 0,58             | MO com LS =>   | 1,23   |
|                     |        |        |   | Valor do BDI =>              | 0,42 |           | Valor com BDI => |                | 2,14   |
|                     |        |        |   |                              |      | Quant. => | 236,50           | Preço Total => | 506,11 |

| 2.5                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                         | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total          |       |
|---------------------|--------|--------|--|------------------------------|------|-----------|------------------|----------------|-------|
| Composição          | 97665  | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | UN   | 1,0000000 | 1,60             | 1,60           |       |
| Composição Auxiliar | 88264  | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H    | 0,0205000 | 25,61            | 0,52           |       |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H    | 0,0580000 | 18,75            | 1,08           |       |
|                     |        |        |  | MO sem LS =>                 | 0,60 | LS =>     | 0,54             | MO com LS =>   | 1,14  |
|                     |        |        |  | Valor do BDI =>              | 0,39 |           | Valor com BDI => |                | 1,99  |
|                     |        |        |  |                              |      | Quant. => | 16,00            | Preço Total => | 31,84 |

| 3                   |          |        | FORRO E COBERTURA  |                          |        |             |                  | 141.204,78     |           |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|--------|-------------|------------------|----------------|-----------|
| 3.1                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und    | Quant.      | Valor Unit       | Total          |           |
| Composição          | 92620    | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO içamento. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA         | UN     | 1,0000000   | 1.857,08         | 1.857,08       |           |
| Composição Auxiliar | 92258    | SINAPI | INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAiores OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019                               | COBE - COBERTURA         | UN     | 1,0000000   | 331,22           | 331,22         |           |
| Composição Auxiliar | 88278    | SINAPI | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H      | 2,8440000   | 22,44            | 63,81          |           |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H      | 0,6560000   | 18,75            | 12,30          |           |
| Insumo              | 00010997 | SINAPI | ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM   | Material                 | KG     | 0,5220000   | 59,18            | 30,89          |           |
| Insumo              | 00040598 | SINAPI | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)  | Material                 | KG     | 133,3800000 | 7,69             | 1.025,69       |           |
| Insumo              | 00004777 | SINAPI | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"  | Material                 | KG     | 53,8600000  | 7,30             | 393,17         |           |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>             | 127,21 | LS =>       | 112,66           | MO com LS =>   | 239,87    |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>          | 457,95 |             | Valor com BDI => |                | 2.315,03  |
|                     |          |        |  |                          |        | Quant. =>   | 12,00            | Preço Total => | 27.780,36 |

| 3.2                 | Código | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|---|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 92580  | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA                                  | m²  | 1,0000000 | 42,82      | 42,82 |
| Composição Auxiliar | 93281  | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0068000 | 24,66      | 0,16  |
| Composição Auxiliar | 88278  | SINAPI | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 0,2130000 | 22,44      | 4,77  |

|                     |          |        |  |   |        |                  |           |              |      |
|---------------------|----------|--------|--|---|--------|------------------|-----------|--------------|------|
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H      | 0,1060000        | 18,75     | 1,98         |      |
| Composição Auxiliar | 93282    | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI    | 0,0094000        | 23,68     | 0,22         |      |
| Insumo              | 00043083 | SINAPI | PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)            | Material  | KG     | 4,3330000        | 7,88      | 34,14        |      |
| Insumo              | 00040549 | SINAPI | PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)                           | Material  | CENTO  | 0,0070000        | 222,76    | 1,55         |      |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>                                      | 2,86   | LS =>            | 2,54      | MO com LS => | 5,40 |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>                                   | 10,55  | Valor com BDI => |           | 53,37        |      |
|                     |          |        |  | Quant. =>   | 239,33 | Preço Total =>   | 12.773,04 |              |      |

| 3.3                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und    | Quant.           | Valor Unit | Total        |       |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|--------|------------------|------------|--------------|-------|
| Composição          | 100721   | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | PINT - PINTURAS          | m²     | 1.0000000        | 26,18      | 26,18        |       |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H      | 0,5266000        | 26,77      | 14,09        |       |
| Insumo              | 00005318 | SINAPI | DILUENTE AGUARRAS   | Material                 | L      | 0,0619000        | 30,34      | 1,87         |       |
| Insumo              | 00007307 | SINAPI | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)   | Material                 | L      | 0,2070000        | 49,38      | 10,22        |       |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>             | 5,33   | LS =>            | 4,73       | MO com LS => | 10,06 |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>          | 6,45   | Valor com BDI => |            | 32,63        |       |
|                     |          |        |   | Quant. =>                | 342,03 | Preço Total =>   | 11.160,43  |              |       |

| 3.4        | Código | Banco | Descrição  | Tipo            | Und    | Quant.           | Valor Unit | Total        |       |
|------------|--------|-------|--|-----------------|--------|------------------|------------|--------------|-------|
| Composição | 180222 | SBC   | PINTURA DUAS DEMAOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA | PINTURAS        | m²     | 1.0000000        | 35,80      | 35,80        |       |
| Insumo     | 006401 | SBC   | DILUENTE (AGUARRAS MINERAL 900ML)                        | Material        | UN     | 0,0500000        | 30,74      | 1,53         |       |
| Insumo     | 099550 | SBC   | PINTOR   | Mão de Obra     | H      | 0,8180000        | 18,07      | 14,77        |       |
| Insumo     | 008104 | SBC   | TINTA ESMALTE GRAFITE FOSCO CORAL (GALAO 3,6L)           | Material        | L      | 0,1200000        | 55,52      | 6,66         |       |
| Insumo     | 099900 | SBC   | SERVENTE   | Mão de Obra     | H      | 0,8180000        | 14,95      | 12,22        |       |
| Insumo     | 037129 | SBC   | LIXA FERRO 150   | Material        | UN     | 0,3000000        | 2,07       | 0,62         |       |
|            |        |       |  | MO sem LS =>    | 14,31  | LS =>            | 12,68      | MO com LS => | 26,99 |
|            |        |       |  | Valor do BDI => | 8,82   | Valor com BDI => |            | 44,62        |       |
|            |        |       |  | Quant. =>       | 342,03 | Preço Total =>   | 15.261,37  |              |       |

| 3.5                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|----------|--------|--|---|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 94216    | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019   | COBE - COBERTURA                                  | m²  | 1.0000000 | 155,93     | 155,93 |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 0,0620000 | 18,75      | 1,16   |
| Composição Auxiliar | 93281    | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016   | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0009000 | 24,66      | 0,02   |
| Composição Auxiliar | 88323    | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 0,0560000 | 24,68      | 1,38   |
| Composição Auxiliar | 93282    | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016   | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0012000 | 23,68      | 0,02   |
| Insumo              | 00040740 | SINAPI | TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) | Material  | m²  | 1,1460000 | 124,37     | 142,52 |
| Insumo              | 00011029 | SINAPI | HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO   | Material  | CJ  | 4,1500000 | 2,61       | 10,83  |

|  |  |  |                 |       |           |                  |                |           |
|--|--|--|-----------------|-------|-----------|------------------|----------------|-----------|
|  |  |  | MO sem LS =>    | 0,99  | LS =>     | 0,88             | MO com LS =>   | 1,87      |
|  |  |  | Valor do BDI => | 38,45 |           | Valor com BDI => |                | 194,38    |
|  |  |  |                 |       | Quant. => | 239,33           | Preço Total => | 46.520,96 |

| 3.6        | Código   | Banco   | Descrição   | Tipo            | Und       | Quant.   | Valor Unit       | Total             |
|------------|----------|---------|---|-----------------|-----------|----------|------------------|-------------------|
| Composição | 08.15.40 | SUDECAP | CUMEEIRA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM (SIMPLES) ADP REF 100326 | CUMEEIRA        | M         | 1.000000 | 37,36            | 37,36             |
| Insumo     | 55.10.88 | SUDECAP | SERVENTE  | Mão de Obra     | H         | 0,093000 | 15,49            | 1,44              |
| Insumo     | 67.20.18 | SUDECAP | GANCHO 1/4"X250 MM  | Material        | CJ        | 6.360000 | 1,97             | 12,52             |
| Insumo     | 55.10.75 | SUDECAP | PEDREIRO  | Mão de Obra     | H         | 0,079000 | 21,79            | 1,72              |
| Insumo     | 67.16.01 | SUDECAP | CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,5MM                                    | Material        | UN        | 1.080000 | 20,08            | 21,68             |
|            |          |         |   | MO sem LS =>    | 1,67      | LS =>    | 1,49             | MO com LS => 3,16 |
|            |          |         |   | Valor do BDI => | 9,21      |          | Valor com BDI => | 46,57             |
|            |          |         |   |                 | Quant. => | 20,30    | Preço Total =>   | 945,37            |

| 3.7                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und       | Quant.    | Valor Unit       | Total              |
|---------------------|----------|--------|---|---|-----------|-----------|------------------|--------------------|
| Composição          | 96116    | SINAPI | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                  | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m²        | 1.000000  | 61,51            | 61,51              |
| Composição Auxiliar | 88278    | SINAPI | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H         | 0,600000  | 22,44            | 13,46              |
| Insumo              | 00039430 | SINAPI | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL | Equipamento                                     | UN        | 1.2267000 | 1,89             | 2,31               |
| Insumo              | 00043131 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)             | Material  | KG        | 0,037000  | 24,86            | 0,91               |
| Insumo              | 00039443 | SINAPI | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTE BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM                                | Material  | UN        | 2,2134000 | 0,29             | 0,64               |
| Insumo              | 00040552 | SINAPI | PARAFUSO, AUTOATARAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM   | Material  | CENTO     | 0,0336000 | 56,27            | 1,89               |
| Insumo              | 00036238 | SINAPI | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)                           | Material  | m²        | 1,0363000 | 23,26            | 24,10              |
| Insumo              | 00039427 | SINAPI | PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M                | Material  | M         | 3,5470000 | 5,02             | 17,80              |
| Insumo              | 00040547 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM   | Material  | CENTO     | 0,0123000 | 32,82            | 0,40               |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>                                    | 5,60      | LS =>     | 4,97             | MO com LS => 10,57 |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>                                 | 15,16     |           | Valor com BDI => | 76,67              |
|                     |          |        |   |   | Quant. => | 236,49    | Preço Total =>   | 18.131,68          |

| 3.8                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und       | Quant.    | Valor Unit       | Total             |
|---------------------|----------|--------|--|---|-----------|-----------|------------------|-------------------|
| Composição          | 96121    | SINAPI | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023                            | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | M         | 1.000000  | 11,20            | 11,20             |
| Composição Auxiliar | 88278    | SINAPI | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H         | 0,2114000 | 22,44            | 4,74              |
| Insumo              | 00036246 | SINAPI | ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M             | Material  | M         | 1,1512000 | 3,90             | 4,48              |
| Insumo              | 00040552 | SINAPI | PARAFUSO, AUTOATARAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM            | Material  | CENTO     | 0,0318000 | 56,27            | 1,78              |
| Insumo              | 00039443 | SINAPI | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTE BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM | Material  | UN        | 0,6930000 | 0,29             | 0,20              |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>                                    | 1,97      | LS =>     | 1,75             | MO com LS => 3,72 |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>                                 | 2,76      |           | Valor com BDI => | 13,96             |
|                     |          |        |  |   | Quant. => | 224,45    | Preço Total =>   | 3.133,32          |

| 3.9                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und            | Quant.     | Valor Unit       | Total              |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|----------------|------------|------------------|--------------------|
| Composição          | 103324   | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                        | PARE - PAREDES/PAINEIS   | m <sup>2</sup> | 1,000000   | 73,05            | 73,05              |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,430000   | 18,75            | 8,06               |
| Composição Auxiliar | 87292    | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m <sup>3</sup> | 0,0118000  | 606,39           | 7,15               |
| Composição Auxiliar | 88309    | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,860000   | 25,27            | 21,73              |
| Insuimo             | 00037395 | SINAPI | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)   | Material                 | CENTO          | 0,0100000  | 88,59            | 0,88               |
| Insuimo             | 00037593 | SINAPI | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)  | Material                 | UN             | 13,6000000 | 2,46             | 33,45              |
| Insuimo             | 00034547 | SINAPI | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM  | Material                 | M              | 0,4200000  | 4,25             | 1,78               |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>             | 12,22          | LS =>      | 10,83            | MO com LS => 23,05 |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>          | 18,01          |            | Valor com BDI => | 91,06              |
|                     |          |        |   | Quant. =>                | 10,20          |            | Preço Total =>   | 928,81             |

| 3.10                | Código | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und            | Quant.    | Valor Unit       | Total             |
|---------------------|--------|--------|---|---|----------------|-----------|------------------|-------------------|
| Composição          | 87905  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m <sup>2</sup> | 1,000000  | 7,46             | 7,46              |
| Composição Auxiliar | 88309  | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H              | 0,1724000 | 25,27            | 4,35              |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H              | 0,0575000 | 18,75            | 1,07              |
| Composição Auxiliar | 87313  | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | m <sup>3</sup> | 0,0037000 | 553,18           | 2,04              |
|                     |        |        |   | MO sem LS =>                                    | 2,30           | LS =>     | 2,04             | MO com LS => 4,34 |
|                     |        |        |   | Valor do BDI =>                                 | 1,83           |           | Valor com BDI => | 9,29              |
|                     |        |        |   | Quant. =>                                       | 20,40          |           | Preço Total =>   | 189,51            |

| 3.11       | Código | Banco | Descrição                                      | Tipo                   | Und            | Quant.    | Valor Unit       | Total              |
|------------|--------|-------|--|------------------------|----------------|-----------|------------------|--------------------|
| Composição | 121084 | SBC   | REBOCO CIMENTO/CAL E AREIA TRACO 1:1:12        | REVESTIMENTOS EXTERNOS | m <sup>2</sup> | 1,000000  | 13,63            | 13,63              |
| Insuimo    | 099140 | SBC   | ESTUCADOR                                      | Mão de Obra            | H              | 0,3690000 | 22,10            | 8,15               |
| Insuimo    | 000300 | SBC   | CAL HIDRATADA CH-III Saco 20kg                 | Material               | KG             | 0,9000000 | 1,03             | 0,92               |
| Insuimo    | 000110 | SBC   | AREIA FINA LAVADA                              | Material               | m <sup>3</sup> | 0,0080000 | 130,00           | 1,04               |
| Insuimo    | 000050 | SBC   | CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo) | Material               | KG             | 0,0900000 | 0,76             | 0,06               |
| Insuimo    | 099900 | SBC   | SERVENTE                                       | Mão de Obra            | H              | 0,2320000 | 14,95            | 3,46               |
|            |        |       |  | MO sem LS =>           | 6,15           | LS =>     | 5,46             | MO com LS => 11,61 |
|            |        |       |  | Valor do BDI =>        | 3,36           |           | Valor com BDI => | 16,99              |
|            |        |       |  | Quant. =>              | 20,40          |           | Preço Total =>   | 346,59             |

| 3.12                | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und            | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|----------------|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88497    | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS          | m <sup>2</sup> | 1,000000  | 16,87      | 16,87 |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,1203000 | 18,75      | 2,25  |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,3610000 | 26,77      | 9,66  |
| Insuimo             | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA                              | Material                 | UN             | 0,0802000 | 1,23       | 0,09  |
| Insuimo             | 00043626 | SINAPI | MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS  | Material                 | KG             | 1,3389000 | 3,64       | 4,87  |

|                 |      |           |       |                  |        |
|-----------------|------|-----------|-------|------------------|--------|
| MO sem LS =>    | 4,47 | LS =>     | 3,97  | MO com LS =>     | 8,44   |
| Valor do BDI => | 4,16 |           |       | Valor com BDI => | 21,03  |
|                 |      | Quant. => | 20,40 | Preço Total =>   | 429,01 |

| 3.13                | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição          | 88489    | SINAPI | PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS          | m²    | 1.000000  | 12,54      | 12,54            |        |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 0,0544000 | 18,75      | 1,02             |        |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 0,1631000 | 26,77      | 4,36             |        |
| Insumo              | 00007356 | SINAPI | TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                       | Material                 | L     | 0,2285000 | 31,35      | 7,16             |        |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>             | 2,01  | LS =>     | 1,79       | MO com LS =>     | 3,80   |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>          | 3,09  |           |            | Valor com BDI => | 15,63  |
|                     |          |        |  | Quant. =>                | 20,40 |           |            | Preço Total =>   | 318,85 |

| 3.14                | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und    | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|---------------------|----------|--------|--|---|--------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição          | 91926    | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M      | 1.000000  | 4,17       | 4,17             |          |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H      | 0,0290000 | 25,61      | 0,74             |          |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H      | 0,0290000 | 21,09      | 0,61             |          |
| Insumo              | 00001014 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup>         | Material  | M      | 1,2434000 | 2,25       | 2,79             |          |
| Insumo              | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M   | Material  | UN     | 0,0094000 | 3,38       | 0,03             |          |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>  | 0,52   | LS =>     | 0,47       | MO com LS =>     | 0,99     |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>   | 1,02   |           |            | Valor com BDI => | 5,19     |
|                     |          |        |  | Quant. =>   | 200,00 |           |            | Preço Total =>   | 1.038,00 |

| 3.15                | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|---------------------|----------|--------|---|---|-------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição          | 103782   | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN    | 1.000000  | 27,02      | 27,02            |        |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H     | 0,4829999 | 25,61      | 12,36            |        |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H     | 0,1509375 | 21,09      | 3,18             |        |
| Insumo              | 00039385 | SINAPI | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM                                    | Material  | UN    | 1.000000  | 11,48      | 11,48            |        |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>  | 6,22  | LS =>     | 5,52       | MO com LS =>     | 11,74  |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>   | 6,66  |           |            | Valor com BDI => | 33,68  |
|                     |          |        |   | Quant. =>   | 16,00 |           |            | Preço Total =>   | 538,88 |

| 3.16       | Código | Banco | Descrição   | Tipo                   | Und    | Quant.     | Valor Unit | Total            |          |
|------------|--------|-------|---|------------------------|--------|------------|------------|------------------|----------|
| Composição | 017034 | SBC   | ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR                      | TRANSPORTES E CARRETOS | MES    | 1.000000   | 685,31     | 685,31           |          |
| Insumo     | 021259 | SBC   | ALUGUEL MENSAL 4 SAPATAS PARA ANDAIME TUBULAR       | Material               | MES    | 1.000000   | 3,95       | 3,95             |          |
| Insumo     | 099900 | SBC   | SERVENTE  | Mão de Obra            | H      | 14,3080000 | 14,95      | 213,86           |          |
| Insumo     | 021258 | SBC   | ALUGUEL ANDAIME TUBULAR 2 QUADROS DIAGONAIS DE 2,0m | Material               | MES    | 10,0000000 | 23,25      | 232,50           |          |
| Insumo     | 021257 | SBC   | ANDAIME DIAGONAL TUBULAR 2 QUADROS 1,50m x 1,50m    | Material               | M2/MES | 10,0000000 | 23,50      | 235,00           |          |
|            |        |       |   | MO sem LS =>           | 113,42 | LS =>      | 100,44     | MO com LS =>     | 213,86   |
|            |        |       |   | Valor do BDI =>        | 168,99 |            |            | Valor com BDI => | 854,30   |
|            |        |       |   | Quant. =>              | 2,00   |            |            | Preço Total =>   | 1.708,60 |

|                     |               |              |   |                          |            |                  |                   |                    |
|---------------------|---------------|--------------|---|--------------------------|------------|------------------|-------------------|--------------------|
| <b>4</b>            |               |              | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>  |                          |            |                  |                   | <b>15.902,07</b>   |
| <b>4.1</b>          | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Tipo</b>              | <b>Und</b> | <b>Quant.</b>    | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b>       |
| Composição          | 88316         | SINAPI       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H          | 1.000000         | 18,75             | 18,75              |
| Composição Auxiliar | 95378         | SINAPI       | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H          | 1.000000         | 0,30              | 0,30               |
| Insumo              | 00043491      | SINAPI       | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H          | 1.000000         | 1,33              | 1,33               |
| Insumo              | 00037373      | SINAPI       | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Taxas                    | H          | 1.000000         | 0,04              | 0,04               |
| Insumo              | 00037370      | SINAPI       | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                    | Material                 | H          | 1.000000         | 1,89              | 1,89               |
| Insumo              | 00043467      | SINAPI       | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H          | 1.000000         | 0,61              | 0,61               |
| Insumo              | 00037372      | SINAPI       | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Material                 | H          | 1.000000         | 1,34              | 1,34               |
| Insumo              | 00037371      | SINAPI       | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                     | Serviços                 | H          | 1.000000         | 0,68              | 0,68               |
| Insumo              | 00006111      | SINAPI       | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)   | Mão de Obra              | H          | 1.000000         | 12,56             | 12,56              |
|                     |               |              |   | MO sem LS =>             | 6,82       | LS =>            | 6,04              | MO com LS => 12,86 |
|                     |               |              |   | Valor do BDI =>          | 4,62       | Valor com BDI => |                   |                    |
|                     |               |              |   | Quant. =>                | 112,00     | Preço Total =>   | 2.617,44          |                    |

|            |               |              |                                   |                 |            |                  |                   |                    |
|------------|---------------|--------------|-----------------------------------|-----------------|------------|------------------|-------------------|--------------------|
| <b>4.2</b> | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                  | <b>Tipo</b>     | <b>Und</b> | <b>Quant.</b>    | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b>       |
| Composição | 210000        | SBC          | BOTA FORA EM CACAMBA 5M3 48 HORAS | LIMPEZA         | UN         | 1.000000         | 439,53            | 439,53             |
| Insumo     | 099900        | SBC          | SERVENTE                          | Mão de Obra     | H          | 6.659000         | 14,95             | 99,53              |
| Insumo     | 012334        | SBC          | ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3   | Material        | UN         | 1.000000         | 340,00            | 340,00             |
|            |               |              |                                   | MO sem LS =>    | 52,78      | LS =>            | 46,75             | MO com LS => 99,53 |
|            |               |              |                                   | Valor do BDI => | 108,38     | Valor com BDI => |                   |                    |
|            |               |              |                                   | Quant. =>       | 24,00      | Preço Total =>   | 13.149,84         |                    |

|                     |               |              |   |                          |            |                  |                   |                   |
|---------------------|---------------|--------------|---|--------------------------|------------|------------------|-------------------|-------------------|
| <b>4.3</b>          | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Tipo</b>              | <b>Und</b> | <b>Quant.</b>    | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b>      |
| Composição          | 99802         | SINAPI       | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m²         | 1.000000         | 0,46              | 0,46              |
| Composição Auxiliar | 88316         | SINAPI       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H          | 0,025000         | 18,75             | 0,46              |
|                     |               |              |   | MO sem LS =>             | 0,16       | LS =>            | 0,16              | MO com LS => 0,32 |
|                     |               |              |   | Valor do BDI =>          | 0,11       | Valor com BDI => |                   |                   |
|                     |               |              |   | Quant. =>                | 236,49     | Preço Total =>   | 134,79            |                   |

## ANEXO XI

**Projeto executivo de contratação de empresa para execução de serviço de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários ao reparo da cobertura do escritório da unidade armazenadora de Campos Altos, localizada em Campos Altos - MG.**

( ver documento SEI nº 40682879 )

Brasília-DF, 17 de Fevereiro de 2025

---

 Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DANILÓ OLIVEIRA, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 17/02/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---

 Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA, Gerente de Área - Conab**, em 20/02/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---

 Documento assinado eletronicamente por **marcelo augusto sabara, Gerente de Área Regional - Conab**, em 04/04/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---

 Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 04/04/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---

 Documento assinado eletronicamente por **Stelito Assis dos Reis Neto, Superintendente de Área - Conab**, em 07/04/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40426300** e o código CRC **0B3B6244**.

Referência: Processo nº.: 21445.004025/2024-17

SEI: nº.: 40426300



**Cobertura - Escritório**  
S/ Escala



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUARM / GERAP  
leandro.oliveira@conab.gov.br

SERVIÇO:  
Cobertura do escritório  
UA - Campos Altos

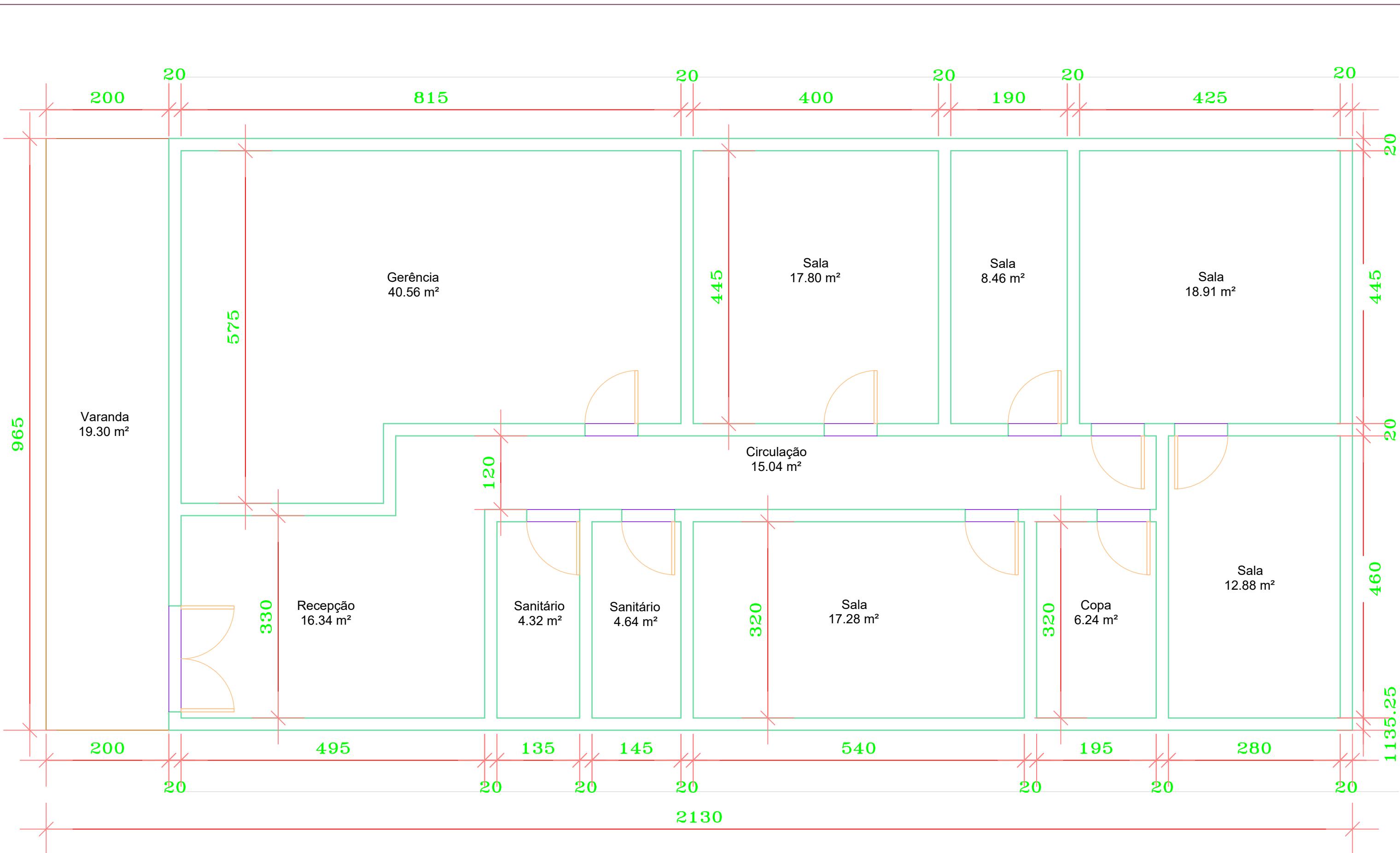
AUTOR:  
LEANDRO DANILO OLIVEIRA

REVISÃO:  
00/2025

ESCALA:  
S/ESC.

DATA:  
01/02/2025

PRANCHA:  
01/02



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUARM / GERAP  
leandro.oliveira@conab.gov.br

SERVIÇO:  
Cobertura do escritório  
UA - Campos Altos  
AUTOR:  
LEANDRO DANILO OLIVEIRA  
REVISÃO:  
00/2025

ESCALA:  
S/ESC.  
DATA:  
01/02/2025  
PRANCHAS:  
02/02